



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)

Portaria CRBio-08 N° 15, de 06 de outubro de 2021

“Dispõe sobre o reajuste do valor das diárias no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08”.

O Presidente do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRBio-8 n° 03/2015, que cria e regulamenta as diárias do CRBio-08;

Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 01 /2014 do CFBio de 07 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de reajuste dos valores das diárias e de Auxílio de Representação previstas na Portaria CRBio-08 n° 13 de 21 de março de 2019, frente a alta de preços motivado pela pandemia de COVID-19, indicado pelo IPCA acumulado do período de 2019 a 2021 no percentual de 16,89%;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores das diárias de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 7º, § 1º da Resolução CFBio n° 314/2013 e Decreto n° 5.992 de 19 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto n° 6.907, de 21 de julho de 2009 e Instrução Normativa n° 01/2014 do CFBio de 07 de fevereiro de 2014

§ 1. Fica criado a categoria “F”, para aqueles funcionários que ocupam cargos da atividade fim, designados Agentes Fiscais e Fiscais.

§ 2. A categoria F não faz jus a meia diária, considerando os benefícios previstos na Portaria CRBio-08 n. 15/2019.

C/ PERNOITE		S/ PERNOITE	
CATEGORIA A	842,47	CATEGORIA A	421,23
CATEGORIA B	774,99	CATEGORIA B	387,49
CATEGORIA C	571,00	CATEGORIA C	285,50



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)

CATEGORIA D	450,79	CATEGORIA D	225,40
CATEGORIA E	314,73	CATEGORIA E	157,37
CATEGORIA F	258,33	CATEGORIA F	-----

Art. 2º - As categorias definidas pelo artigo anterior são compostas nos termos a seguir:

I - Pertencem a Categoria "A": Conselheiros efetivos e suplentes;

II - Pertencem a Categoria "B": Delegados e Assessores;

III - Pertencem a Categoria "C": Funcionários ocupantes de cargos de nível superior, qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual, comissionados desde que possuam nível superior, excetuando aqueles ocupantes de cargos de fiscalização;

IV - Pertencem a Categoria "D": Funcionários de nível médio (cargos: auxiliar administrativo/assistente, técnicos e outros, inclusive comissionados de nível médio), excetuando aqueles ocupantes de cargos de fiscalização ;

V - Pertencem a Categoria "E": Funcionários de nível de apoio (cargos: serviços gerais, boy entre outros) e qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual que possuam nível fundamental;

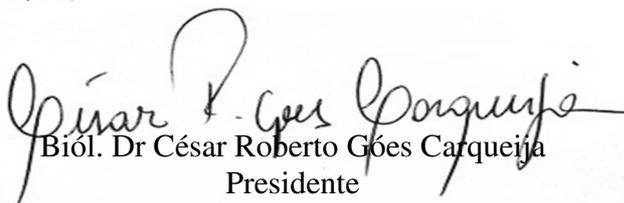
VI - Pertencem a Categoria "F": Funcionários de cargos da atividade fim (Agentes fiscais e Fiscais).

Parágrafo Único - Quando os profissionais previstos na categoria "B", "C", "D", "E" e "F" se deslocarem para Brasília, farão jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da sua diária.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria CRBio-08 nº 03/2015 e Portaria CRBio-08 nº 13 de 21 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 06 de outubro de 2021.


Biól. Dr César Roberto Góes Carqueija
Presidente

CRBio 27.013/08-D